

Portaria nº. 340 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Decreto nº.7.141, de 06 de agosto de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto nº.7.707, de 30 de agosto de 2012, bem como da Portaria nº 159/2012, de 06/09/2012, da SEGPLAN;

R E S O L V E:

I – Os valores das diárias destinadas ao pagamento das despesas com alimentação e hospedagem, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás-DETRAN/GO, a partir de 03 de setembro de 2012, serão os fixados abaixo:

Modalidade de Diárias	Destino e valor limite de diárias (em R\$)	
	Estado de Goiás	Outro Estado ou Distrito Federal
Integral	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1/2 (meia) diária	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Regiões Metropolitanas - Integral	R\$ 40,00	_____
Regiões Metropolitanas - 1/2 (meia) diária	R\$ 20,00	_____

II – Os valores das diárias do Presidente, Diretores e Chefe de Gabinete poderão ser acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento).

III – Os valores das diárias concedidas aos servidores que se deslocarem para acompanhar, a título de apoio ou assessoramento as autoridades de que trata o item II, também poderão ser acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento), desde que essa circunstância seja declarada na Solicitação/Concessão de Diária e na Prestação de Contas de Diária.

IV - A Solicitação/Concessão de Diária deverá ser feita, sempre que possível, com antecedência de 10 (dez) dias da data do início da viagem, pelo solicitante.

V - A Solicitação/Concessão de Diária deverá ser autorizada pelo Diretor a que se subordina o solicitante da diária e vistada pelo Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças deste Departamento.

VI - O servidor beneficiário, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do retorno à sede, deverá apresentar à Gerência de Finanças a seguinte documentação, conforme o caso:

1. Prestação de Contas de Diárias (relatório), conforme modelo padrão constante do anexo desta Portaria, das atividades desenvolvidas durante o deslocamento, devidamente preenchido e vistado pelo chefe imediato;
2. Ordem de Tráfego, devidamente validada pela área responsável do Departamento;
3. recibo, notas fiscais/faturas que poderão ser emitidas ao portador ou em nome do próprio

servidor (desde que constem os dados do emitente: nome, endereço e inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4. registro de presença e frequência em eventos;

5. bilhete de passagem, dentre outros.

VII - Os valores percebidos a maior pelo servidor, a título de quantitativo ou de modalidade de diária, devem ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede, devendo o documento comprobatório dessa restituição ser juntado à prestação de contas.

VIII - Os servidores que tiverem empreendido viagem no período compreendido entre 03 de setembro de 2012 e a data de emissão deste ato poderão solicitar ressarcimento da diferença do valor da diária percebida, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, acompanhada de cópia da portaria de viagem.

IX - Determinar à Gerência de Finanças desta Autarquia que proceda com o levantamento necessário à apuração de possíveis devoluções ao erário das diárias pagas a maior no referido período.

X - A relação de municípios que integram a Região Metropolitana de Goiânia é a constante do Anexo II do Decreto nº 7.707/2012.

XI - Os formulários de Solicitação/Concessão de Diária, Prestação de Contas de Diária e Requisição de Indenização de Transporte, conforme Anexos I, II e III, são os aprovados pela Portaria nº 159/2012, de 06/09/2012, da SEGPLAN, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.707, de 30 de agosto de 2012, disponibilizados no site www.detran.go.gov.br deste Departamento.

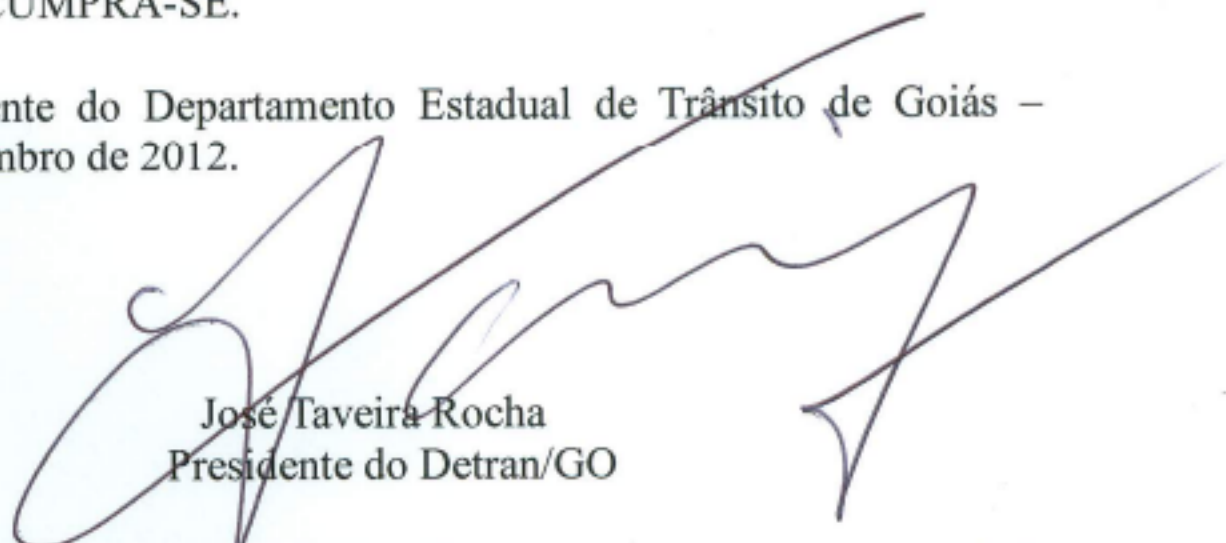
XII - Os formulários de que tratam o inciso XI desta Portaria deverão ser preenchidos obrigatoriamente com todas as informações de que trata o inciso II, letras "a" a "f", do Art.5º. do Decreto nº.7.141/2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº.7.707/2012.

XIII - Às Diretorias Técnica e de Atendimento, de Operações e de Gestão, Planejamento e Finanças para cumprimento.

XIV - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas o disposto na Portaria nº.648/2010/GP/SG, datada de 18 de outubro de 2010, retroagindo, porém, seus efeitos a 03 de setembro de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 13 de setembro de 2012.



José Taveira Rocha
Presidente do Detran/GO